

EDITAL DE DIFUSÃO 01/2025
PROGRAMA DIFUSÃO CULT SP

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (APAA), através do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, torna público o presente edital para propostas de projetos de municípios do Estado de São Paulo para realização de atividades e ações do Programa **Difusão Cult SP**, em 2025.

1. OBJETO

1.1. O Programa **Difusão Cult SP** da APAA tem como objetivo a concessão de apoio cultural a festas, celebrações, feiras e demais eventos culturais, que promovam, comprovadamente, a valorização e o desenvolvimento da cultura local, de identidades regionais e/ou da história dos municípios do Estado de São Paulo, bem como apoio aos eventos e modos de expressão cultural que se fundamentam na intervenção e na ocupação do ambiente urbano. É realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, com gestão e produção da APAA. Podem se inscrever neste edital exclusivamente prefeituras de municípios paulistas, exceto a capital.

1.2. Os projetos apresentados deverão atender a pelo menos uma das seguintes linguagens:

- a) Artes plásticas, visuais e design;
- b) Audiovisual;
- c) Circo;
- d) Cinema;
- e) Cultura Popular;
- f) Dança;
- g) Eventos Carnavalescos e Escolas de Samba;
- h) Games;
- i) Grafite;
- j) Hip-Hop;
- k) Literatura;
- l) Moda;
- m) Música;
- n) Ópera;
- o) Patrimônio Material e Imaterial;
- p) Teatro;
- q) Vídeo.

2. APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos que serão aportados nas ações de projetos selecionados serão definidos em função das metas definidas no Plano de Trabalho de 2025 para o Contrato de Gestão nº 02/2022, bem como do orçamento disponível.

2.2. Este edital contemplará, em 1º lote, 350 vagas, no 1º semestre. Em 2º lote, no 2º semestre, 170 vagas serão contempladas. Os projetos inscritos neste edital poderão receber valores de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.3. A APAA apoiará os municípios selecionados com:

- a) Contratação e pagamento do cachê de atividades artístico-culturais que façam parte da programação do evento; e/ou
- b) Contratação e pagamento de infraestrutura (limitado a palco, tablado, tenda, grades de fechamento, som, luz, gerador, painel de LED e banheiro químico), de acordo com as necessidades técnicas do evento.

2.3.1. O apoio deverá ser solicitado de acordo com a necessidade do município em executar as ações relacionadas ao evento proposto no momento da inscrição, podendo abranger 1 (um) ou mais itens listados acima, sendo permitidas, no máximo, a solicitação de 6 (seis) contratações.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Este edital é direcionado a todos os municípios do Estado de São Paulo, exceto a capital.

3.2. É vedada a participação, nas atividades decorrentes deste edital, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, ou na APAA.

3.3. É vedada a participação de municípios que tenham sido declarados inadimplentes pela APAA.

4. BENEFÍCIOS

4.1. Todos os municípios contemplados neste edital contarão com acesso automático a dois benefícios da APAA: a plataforma [Agenda Viva SP](#) e a plataforma [CultSP Play](#).

4.2. A Agenda Viva SP (agendavivasp.com.br) é um projeto colaborativo do Governo do Estado de São Paulo que concentra eventos públicos e privados celebrando a riqueza cultural, agrícola, econômica, turística e esportiva de todo o estado. Desenvolvida de maneira intuitiva, a Agenda Viva SP simplifica a busca por atividades, oferecendo uma experiência centralizada e uma interface amigável, possibilitando navegar pela ampla diversidade das atividades paulistas em um único lugar.

4.3. A ação contemplada no edital será divulgada pela APAA na plataforma, mediante a apresentação de informações complementares pelo município.

4.4. O CultSP Play (cultspplay.com.br) é uma plataforma de conteúdo audiovisual, original e também de parceiros, como produções musicais, teatrais, séries, documentários e filmes. O material, diverso e de qualidade, é destinado à reprodução em cineclubes, escolas, TVs

institucionais e comunitárias, organizações não governamentais e demais janelas de exibição que possam potencializar o acesso à cultura.

4.5. O município contemplado ganha o acesso a uma curadoria exclusiva que pode ser utilizada em eventos audiovisuais organizados pela prefeitura, além da veiculação dos vídeos em eventos culturais e artísticos e formações diversas. Tudo o que é preciso para receber a programação do CultSP Play é um ambiente com tela e projetor, painel, TV ou similar, com acesso à internet.

4.6. As informações referentes à Agenda Viva SP e ao CultSP Play serão enviadas por e-mail às cidades contempladas após o processo de habilitação.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio do endereço: www.editaisapaa.org.br.

5.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrição além da descrita no item 5.1, e não serão permitidas alterações de informações após sua realização.

5.2. O período de inscrição é de 03 de fevereiro de 2025 até 30 de setembro de 2025 às 23:59:59 (horário de Brasília) e é voltado para a execução de atividades e ações no período de 05 de março até 31 de dezembro de 2025.

5.3. A inscrição do projeto deve ser realizada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data proposta para realização da ação.

5.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com os termos e as condições previstas neste edital.

5.5. Ao submeter a inscrição, o poder público municipal, por meio de seu representante, declara estar de acordo com os termos e condições deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.

5.6. As propostas deverão ser inscritas por servidor vinculado ao poder público do município proponente, com indicação de cargo e número de matrícula ou registro na Prefeitura.

5.7. A APAA não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

5.8. O município poderá apresentar quantas propostas achar conveniente, ficando claro, desde já, que poderá ser selecionado somente 01 (uma) vez para este edital. A Comissão, para avaliação, considerará sempre a última proposta inscrita no site www.editaisapaa.org.br.

5.9. Cada município poderá ser contemplado em no máximo dois editais distintos lançados pela APAA no ano de 2025 (entre os editais de Difusão Cult SP, Circuito Cult SP e Apoio a Festivais).

5.10. Poderá haver cobrança de ingresso por parte do município habilitado para as atividades e ações selecionadas. O valor do ingresso deverá ser proposto no momento da inscrição,

cabendo à APAA posterior ajuste e a validação do valor, para evitar a prática de preços abusivos.

5.11. A inscrição compreende o envio de projeto e documentação, conforme itens a seguir:

- a) Apresentação resumida do evento;
- b) Linguagem;
- c) Relevância para a o município e região;
- d) Objetivos;
- e) Perfil e trajetória do evento;
- f) Estimativa de público alcançado com o projeto;
- g) Perfil de público-alvo;
- h) Acessibilidade;
- i) Plano de divulgação;
- j) Data de realização do evento;
- k) Cronograma de execução;
- l) Orçamento detalhado.

5.12. Será de responsabilidade da APAA:

- a) Viabilização dos contratos e serviços, de acordo com as especificidades descritas no item 2.3.
- b) Definição do calendário geral das atividades e ações, em conjunto com os municípios habilitados.
- c) Aprovação da política de preços praticada pelas atividades e ações, no caso de cobrança de ingressos.
- d) Divulgação da programação em redes sociais da APAA.
- e) Divulgação da programação na **Agenda Viva SP**.
- f) Fiscalização das atividades e ações resultantes das parcerias advindas desta chamada.

5.13. Os municípios selecionados deverão, como contrapartida:

- a) Realizar, integralmente e sob sua exclusiva responsabilidade, a atividade ou ação proposta.
- b) Preencher o relatório de comprovação de execução da atividade ou ação no prazo de até 15 (quinze) dias contados do seu encerramento, sob pena de ficar inadimplente e impedido de participar de editais futuros da APAA.
- c) Enviar informações complementares sobre a ação selecionada em até 10 (dez) dias antes da realização da ação para atualização na **Agenda Viva SP**.
- d) Disseminar as logomarcas da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e da APAA, fixando-as no site do Município e divulgando-as em suas redes sociais como seus parceiros, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.
- e) Realizar ações de comunicação complementar e mobilização de público, inclusive com a inclusão do evento em seu site e redes sociais.
- f) Colocar em todo material de divulgação a vinheta, o texto padrão de créditos e a barra de logos dos programas, que serão enviados posteriormente à habilitação.
 - i. Todo material de divulgação produzido pelo município deverá ser aprovado previamente pela APAA.

- ii. A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela APAA e/ou pelo Município, desde que aprovados pela APAA.
 - iii. Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviadas pela APAA.
- g) Realizar o registro profissional em foto e em vídeo das atividades selecionadas;
 - h) Custear, disponibilizar e coordenar a infraestrutura e a produção dos eventos, assim como os serviços técnicos e logísticos necessários, quando couber;
 - i) Designar um representante oficial do poder público municipal que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da APAA;
 - j) Disponibilizar equipe técnica e de produção, tanto para as atividades quanto para o receptivo dos grupos e artistas, quando couber;
 - k) Garantir ingressos e/ou acesso às atividades e ações para participação do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e da APAA;
 - l) Disponibilizar espaço adequado para acolher as atividades e ações, assim como garantir que o projeto contará com recursos de inclusão e acessibilidade;
 - m) Disponibilizar alimentação ou catering para os grupos e artistas nos dias de apresentação, quando couber;
 - n) Submeter previamente à APAA quaisquer pedidos de alteração nas ações propostas e só realizá-los mediante autorização;
 - o) Assegurar a obtenção de documentos como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes e responsabilizar-se por eventuais taxas cobradas pelo uso do espaço;
 - p) Arcar com encargos provenientes de uso de imagem e direitos autorais necessários à execução do evento (ECAD, SBAT etc.), quando couber.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. A partir da inscrição dos projetos neste edital, haverá a seleção dos projetos de atividades e ações que poderão estar aptas à realização, dentro da programação de 2025.

6.2. Visando ampliar a participação e alcance das ações de difusão, terão prioridade os projetos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Atividades e/ou ações com acesso gratuito;
- b) Municípios com o menor IDH;
- c) Distribuição de vagas de forma a contemplar municípios de todas as Regiões Administrativas.

6.3. Oportunamente, considerando calendários de eventos, disponibilidades orçamentárias e decisão da Comissão, serão obedecidas as seguintes fases:

- a) Habilitação: primeira etapa do processo de seleção, na qual o município proponente terá seu projeto inscrito e analisado por comissão de seleção especializada. Caso a proposta esteja de acordo com os critérios de seleção, o município será habilitado para a próxima etapa.

- b) Formalização da participação: segunda etapa do processo de seleção, na qual o município habilitado chegará ao formato final das atividades e ações propostas em conjunto com a equipe de produção da APAA. A formalização de sua participação se dará por meio de assinatura de Termo de Compromisso e posterior concessão do apoio, de acordo com cada programa de difusão da entidade.

6.4. Para a avaliação, a Comissão deverá considerar:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
2. Compatibilidade orçamentária dos contratos e serviços, de acordo com as especificidades da linguagem escolhida, viabilidade de adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
3. Potencial de impacto cultural, difusão e na formação de público do município e região administrativa.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
4. Plano de divulgação do projeto e das atividades inscritas.	Serão avaliados a comunicação, os meios de divulgação e a eficiência de alcance.	0 a 10 pontos
5. Aprovação da política de preços praticada pelas atividades e ações, no caso de cobrança de ingressos.	Serão avaliados o perfil econômico do público-alvo, atrações previstas e a qualidade da produção, maximizando a participação e a receita.	0 a 10 pontos

6.5. A pontuação de cada item poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no item 5.4.

6.6. As propostas enviadas pelos municípios serão analisadas por comissão de seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo:

- a) 03 (três) deles da sociedade civil, de notório saber do setor cultural;
- b) 01 (um) membro indicado pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Comunicação da APAA; e
- c) 01 (um) membro indicado pela Diretoria de Arte e Cultura da APAA.

6.7. Os nomes dos componentes da comissão de seleção serão divulgados após encerramento do período de avaliação, em até 05 (cinco) dias úteis, no site www.amigosdaarte.org.br.

6.8. A análise das propostas inscritas, bem como a viabilização de sua participação nos programas de difusão da APAA, poderá ser realizada conforme recebimento dos projetos, não sendo necessário o término do período de inscrições para início desta análise.

6.9. A comissão de seleção se reunirá semanalmente, às quartas-feiras, para avaliação das propostas, podendo ser convocadas, a qualquer tempo e a exclusivo critério da APAA, reuniões extraordinárias que serão divulgadas no site www.amigosdaarte.org.br.

6.10. A APAA poderá entrar em contato com o poder público dos municípios proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito da proposta encaminhada. As respostas às solicitações deverão ser enviadas em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de prejuízo na avaliação da proposta por ausência de informações.

6.11. A comissão de seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos, e suas decisões são finais e irrecorríveis.

6.12. A APAA disponibilizará a lista dos municípios habilitados e suas respectivas propostas, no site www.amigosdaarte.org.br em até 05 (cinco) dias úteis após cada reunião, incluindo as extraordinárias, quando houver.

6.13. Dado o caráter permanente deste edital, os projetos que se enquadrem nas diretrizes aqui estabelecidas podem ser enviados a qualquer tempo, até o dia 30 de setembro de 2025.

6.14. A APAA reserva-se o direito de não justificar individualmente para os proponentes o motivo da seleção ou reprovação dos projetos inscritos.

6.15. A mera inscrição de um projeto não implica na obrigatoriedade de sua realização pela APAA.

6.16. A APAA, justificadamente, poderá selecionar projetos fora deste Edital, desde que pactuados com as diretrizes e objetivos do Contrato de Gestão nº02/2022 e disponibilidade orçamentária.

7. DAS INFORMAÇÕES

7.1. As informações do proponente e projeto deverão ser inseridas no site www.editaisapaa.org.br.

8. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Após análise e habilitação, a equipe de produção da APAA iniciará as tratativas com o município habilitado para viabilizar as atividades e/ou ações propostas.

8.1.1. A APAA e o município habilitado poderão realizar ajustes na proposta apresentada pelo município no momento da inscrição, de modo que, em comum acordo, cheguem ao formato final das atividades e ações a serem realizadas.

8.1.2. A APAA poderá solicitar alterações no orçamento e no cronograma inicialmente apresentados, solicitando, inclusive, a apresentação de novos documentos, de modo a compatibilizar as contratações dos itens orçamentários que compõem a proposta com os prazos e condições impostos pelo Regulamento de Compras da entidade.

8.2. A composição da programação por meio deste edital se dará entre março e dezembro de 2025. A definição das datas será de responsabilidade da equipe de produção da APAA, em conjunto com os municípios habilitados.

8.2.1. Caberá à equipe de produção, após a análise das atividades e ações inscritas, a composição desta programação, de acordo com as características e necessidades de cada atividade/ação.

8.3. Após período de ajustes, a APAA formalizará a participação do município por meio da assinatura de Termo de Compromisso, em documento a ser enviado pela entidade, e iniciará os trâmites necessários para a concessão do apoio e a realização das atividades e ações propostas.

8.4. A APAA publicará mensalmente, a partir de fevereiro de 2025, uma lista dos municípios selecionados (habilitados e formalizados), com suas respectivas propostas no site www.amigosdaarte.org.br.

8.5. Eventuais alterações só poderão ser executadas mediante aprovação da APAA.

8.6. O município selecionado deverá enviar à APAA relatório contendo descrição e comprovação de realização do evento, de acordo com modelos e orientações fornecidas pela APAA, em até 15 (quinze) dias após a realização da atividade/ação.

8.6.1. O não preenchimento do relatório tornará o município inadimplente e sujeito ao impedimento de participar de futuros editais da APAA.

8.7. Nas atividades e ações contempladas por este edital são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossem o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao seu exclusivo critério, a APAA poderá apoiar os municípios na produção do evento com a contratação de itens adicionais, desde que devidamente justificados.

9.2. A realização das ações está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da APAA.

9.3. A APAA e/ou os municípios selecionados poderão receber outros aportes financeiros e apoios complementares para a realização das atividades e ações contempladas. No entanto, a inserção de logomarcas ou de contrapartidas publicitárias dependerá de aprovação prévia da APAA.

9.4. A APAA e a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo município selecionado com terceiros.

9.5. Todas as contratações e pagamentos realizados diretamente pela APAA devem atender o Regulamento de Compras e Contratações da entidade, disponível em: <https://amigosdaarte.org.br/regulamento-de-compras-e-contratacoes/>.

9.6. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo e-mail: programas.difusao25@amigosdaarte.org.br ou pelo telefone/WhatsApp (11) 3882-8080. As mensagens por e-mail deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições e, por WhatsApp, com até 24h de antecedência.

9.7. A programação dos eventos de difusão da APAA não se restringirá exclusivamente aos resultados deste edital.

9.8. O proponente do projeto deve se responsabilizar integralmente e atestar, nas formas da lei, a veracidade das informações prestadas em todas as etapas do processo de cadastramento, inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

9.9. Todas as comunicações com os proponentes relacionadas a este Edital e à execução de seu objeto serão feitas pelo(s) e-mail(is) indicado(s) na ficha de inscrição e serão consideradas plenamente válidas. É de suma importância e de exclusiva responsabilidade do proponente, que não poderá invocar o não recebimento de determinada mensagem, por qualquer razão, como causa do inadimplemento de obrigação assumida neste Edital.

9.10. A APAA tem autonomia para prorrogar ou antecipar os prazos previstos neste Edital, bem como alterar datas e formatos das ações previstas, caso necessário.

9.11. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da APAA.

9.12. Integram este edital:

ANEXO 01 – Cronograma das etapas do edital

ANEXO 02 – Modelo do Termo de Compromisso (Município)

ANEXO 01
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

PREVISÃO DE CRONOGRAMA		
ETAPA	PROCEDIMENTO	PERÍODO
1	Período de inscrição	03 de fevereiro a 30 de setembro.
2	Período de seleção	12 de fevereiro a 08 de outubro.
3	Antecedência entre a inscrição e a realização da atividade	No mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
4	Divulgação da seleção	Continua, semanalmente, com início em 17 de fevereiro e encerramento em 15 de outubro.
5	Realização das atividades	05 de março a 31 de dezembro.
6	Contratações	Em até 30 (trinta) dias antes da execução da atividade.
7	Pagamentos	Em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da NF.
8	Envio de relatório	Em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da atividade.

ANEXO 2
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO
(MUNICÍPIO)

Eu, *(nome do prefeito ou secretário com poderes delegados)*, matrícula/registro nº *(número de matrícula ou registro na Prefeitura)*, para a realização do Projeto proposto por este Município *(nome do evento)*, a ser realizado com recursos do Programa Difusão Cult SP, da Associação Paulista dos Amigos da Arte em observância ao Contrato de Gestão nº 02/2022 firmado com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, firmo o presente Termo de Compromisso nas seguintes condições:

1. O Município de _____ se compromete a:

- a) Respeitar os termos e as condições previstas neste edital;
- b) Realizar, integralmente e sob sua exclusiva responsabilidade, a atividade ou ação proposta;
- c) Enviar o relatório de comprovação de execução da atividade ou ação no prazo de até 15 (quinze) dias contados do seu encerramento, **sob pena de ser considerado inadimplente e impedido de participar de futuros editais da APAA;**
- d) Disseminar as logomarcas da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e da APAA, fixando-as no site do Município e divulgando-as em suas redes sociais como seus parceiros, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.
- e) Enviar informações complementares sobre a ação selecionada em até 10 (dez) dias antes da realização da ação para que seja incorporada na Agenda Viva SP.
- f) Realizar ações de comunicação complementar e mobilização de público, inclusive com a inclusão do evento em seu site e redes sociais;
- g) Colocar em todo material de divulgação a vinheta, o texto padrão de créditos e a barra de logos dos programas, que serão enviados posteriormente à habilitação.
- h) Realizar o registro profissional em foto e em vídeo das atividades selecionadas;
- i) Custear, disponibilizar e coordenar a infraestrutura e a produção dos eventos, assim como os serviços técnicos e logísticos necessários, quando couber;
- j) Designar um representante oficial do poder público municipal que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da APAA;
- k) Disponibilizar equipe técnica e de produção, tanto para as atividades quanto para o receptivo dos grupos e artistas, quando couber;
- l) Realizar ações de comunicação complementar e mobilização de público, inclusive com a inclusão do evento em seu site e redes sociais;

- m) Garantir ingressos e/ou acesso às atividades e ações para participação do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e da APAA;
- n) Disponibilizar espaço adequado para acolher as atividades e ações, assim como garantir que o projeto contará com recursos de inclusão e acessibilidade.
- o) Disponibilizar equipe técnica e de produção, tanto para as atividades quanto para o receptivo dos grupos e artistas, quando couber;
- p) Disponibilizar alimentação ou catering para os grupos e artistas nos dias de apresentação, quando couber;
- q) Submeter previamente à APAA quaisquer pedidos de alteração nas ações propostas e só realizá-los mediante autorização;
- r) Designar um representante oficial do poder público municipal que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da APAA;
- s) Assegurar a obtenção de documentos como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes e responsabilizar-se por eventuais taxas cobradas pelo uso do espaço;
- t) Arcar com encargos provenientes de uso de imagem e direitos autorais necessários à execução do evento (ECAD, SBAT etc.), quando couber.

2. Declaro, ainda, estar ciente e de acordo que o descumprimento dos itens “c” e “d” tornará o MUNICÍPIO inadimplente e impedido de participar de editais futuros da APAA.

(município), ____ de ____ de 2025.

(Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal ou Secretário(a) Municipal com poderes)